



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

FIGUEIREDO DORNELAS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE CABEDELO

TÂNIA MARIA DORNELAS DE MELO – TABELIÃ
ROBERTO REGIO DE MELO ANDRADE – SUBSTITUTO
THANYSON DORNELAS DE MELO – SUBSTITUTO
STHEFANY DORNELAS DE MELO – SUBSTITUTA

Rua Aderbal Piragibe, 05 – Centro – CEP 58310-000 – Tel/Fax: (0xx83) 3228/1142 / 3228-3805 – Cabedelo - PB

Ofício nº 786/19

Em, 11/10/2019.

MM. JUIZ DA 5ª VARA FEDERAL - PB

Pelo presente, em atendimento ao mandado de penhora, datado de 04/09/2019, extraído dos autos da Execução fiscal, rito ordinário, processo nº: 0001470-74.2013.4.05.8200, 5ª Vara Federal/PB, informamos que foi procedida a averbação da penhora no imóvel referente ao lote de terreno próprio, letra A, com área de 1.915,20m², Ponta de Campina, Cabedelo/PB, (matrícula nº:18.538), conforme nos foi solicitado.

Na ocasião, informo o valor para pagamento dos Emolumentos e demais taxas, referente a averbação procedida, que é de R\$ 167,38 (cento e sessenta e sete reais, e trinta e oito centavos), tudo conforme o Código de Normas (extrajudicial) art. 234, parágrafos 2º e 3º, Poder Judiciário, Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Sem mais para o momento,
Sinceras saudações.

TÂNIA MARIA DORNELAS DE MELO
Oficial de Registro de Imóveis

MM. JUIZ DA 5ª VARA FEDERAL - PB
Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa
João Pessoa - PB
(LB)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO OU ASSINATURA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

FARPEN



Processo: 0001470-74.2013.4.05.8200

Assinado eletronicamente por:

Miriam Vieira de Brito - Servidor Nucleo Judiciário

Data e hora da assinatura: 18/10/2019 13:05:25

Identificador: 4058200.4593184

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1910181304490690000004608167

PROCESSO Nº: 0001470-74.2013.4.05.8200 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CONSTRUTORA GABARITO LTDA
ADVOGADO: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
5ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que, em cumprimento ao presente mandado, compareci ao endereço do bem oferecido à Penhora, 01(um) lote de terreno denominado A, com, uma área total de 1.915,20m, situado na Praia Ponta de Campina- Cabedelo-PB, ao lado da subestação da Energisa e procedi à Avaliação do referido Imóvel, conforme Laudo de Avaliação em anexo. **Nomeei depositaria** do bem nomeado à Penhora, a representante legal da executada Construtora Gabarito Ltda., Sra. Alexsandra de Barros Medeiros, que aceitou o encargo. E, na ocasião, assinou como depositária o Termo de Nomeação de Bens, juntamente com o com o seu cônjuge, Sr. Fabricio Xácará Lombardi, **recebendo cópia do Termo de Nomeação de Bens à Penhora e Laudo de Avaliação**. Em seguida Intimei da Penhora e da Avaliação a executada, Construtora Gabarito Ltda., na pessoa da sua representante legal, Sra. Alexsandra de Barros Medeiros, bem como o seu cônjuge Sr. Fabricio Sacara Lombardi, os quais após as formalidade legais receberam a contrafé. Certifico ainda que compareci ao Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Cabedelo, Cartório Figueiredo Dornelas e **entreguei a cópia do Termo de Penhora e Laudo de Avaliação e a contrafé para o devido registro**.

João Pessoa, 09 de outubro de 2019

Liana Maria Borba Ramos de Lima

Oficial de Justiça Avaliador



Processo: 0001470-74.2013.4.05.8200

Assinado eletronicamente por:

LIANA MARIA BORBA RAMOS DE LIMA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 11/10/2019 13:38:05

Identificador: 4058200.4545381

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfcpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19101113361165500000004560289

PROCESSO Nº: 0001470-74.2013.4.05.8200 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONSTRUTORA GABARITO LTDA

ADVOGADO: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues

5ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

**MANDADO DE INTIMAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DA PENHORA
(BEM INDICADO PELO DEVEDOR E ACEITO PELO CREDOR)**

O Juízo Federal da 5ª Vara, na forma da lei etc, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça Avaliador a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe que, em seu cumprimento, dirija-se ao(s) endereço(s) indicado(s) ou a outro local e, sendo aí:

a) **INTIME** CONSTRUTORA GABARITO LTDA, CNPJ Nº 41.222.829/0001-16, pessoalmente ou por intermédio de quem legalmente o represente.

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 109, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB, CEP 58030-080

FINALIDADE: Assinar o Termo de Penhora anexo e ter ciência de que, a partir desta data, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, **opor Embargos à Execução**;

b) **PROCEDA AO EXAME E AVALIAÇÃO** do bem descrito no Termo de Penhora anexo, intimando-se, em seguida, o(a) executado(a) para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o valor atribuído ao referido bem;

c) **NOMEIE** depositário, intimando-o a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo; e

d) Recaindo a penhora sobre **imóvel**, **INTIME** o **CÔNJUGE** do(a) executado(a), se casado for, para ciência da penhora e manifestação quanto ao valor da avaliação, e **INTIME** o Oficial do Registro Imobiliário competente para que proceda ao **REGISTRO**, a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo de penhora anexo. Recaindo a penhora sobre **veículo**, **PROCEDA** ao bloqueio do respectivo registro, via Sistema **RENAJUD**. Recaindo, por fim, em ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, faça a entrega da contrafé à Junta Comercial, Bolsa de Valores ou à Sociedade Comercial.

CIENTIFIQUE o(a) executado(a) de que este Juízo funciona no endereço abaixo indicado, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VIDE ANEXO(S)

ENDEREÇO DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba - 5ª Vara Federal - Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - 3º Andar - Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital - João Pessoa/PB - CEP: 58.031-900.

EXPEDI este mandado por ordem deste Juízo Federal da 5ª Vara (Privativa das Execuções Fiscais), devendo ser cumprido por Oficial de Justiça.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 212, §2º, do CPC/2015, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário.

Eu, Servidor(a) da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, conferi e subscrevo eletronicamente o presente mandado, por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) Federal.

João Pessoa, (data de validação no Sistema)

(assinado eletronicamente)

Robson Rogério Alexandre Martins
FIGUEIREDO DORNELAS
Serviço Notarial e Registral
PREPOSTO

08/10/19

A



Processo: **0001470-74.2013.4.05.8200**

Assinado eletronicamente por:

LUIS MAURICIO GOES DOS SANTOS -

Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 04/09/2019

18:45:55

Identificador: 4058200.4335521



19090418383722100000004349900

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Alô *J.*